
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025.

PROCESSO Nº 022/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço/MG, sediada na Rua. Fernando Pinheiro d'Ávila, 182 - Santa Terezinha II, Cel. Fabriciano - MG, 35171-143, inscrita no CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNIMAG DIAGNÓSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 23.018.851/0006-71, neste ato representada pelo senhor Erico Raimundo Guimaraes Fantini, brasileiro, portador do CPF sob nº 712.438.606-34 ID MG 5.381.515, residente e domiciliado, à Rua: Alfa, nº 717, Bairro: Castelo, Cidade: Ipatinga/MG, CEP 35.160.068 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Credenciamento nº 005/2025, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos com finalidade de diagnóstica e complementar, conforme as especificações contidas no Edital Processo Licitatório nº 022/2025 e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

- 3.1** Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.
- 3.2** A CONTRATADA se compromete a manter junto ao CONSAÚDE todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.3** Os serviços serão prestados sob responsabilidade técnica e profissional do senhor Ademir Dutra Garcia, portador do CRM/ M G 7 8 0 9 , que por força da declaração assume toda responsabilidade pelos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre 30 de Dezembro de 2025 e terminando em 30 de Dezembro de 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada ou integral sem quantitativo ou valor mínimo, conforme demanda, podendo a Administração emitir tantas ordens que julgar pertinente, sob o critério de oportunidade, conveniência e interesse público, considerando como norte balizador as condições de guarda, armazenamento e consumo

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO.

- 6.1** A execução dos serviços ocorrerá na sede da empresa. Os serviços serão realizados sem ônus para a administração, mediante recebimento da ordem de serviços encaminhada. O prazo de início deverá ser imediatamente ao recebimento. No caso de outro endereço como por exemplo a pontos de atendimento na zona rural, este deverá constar na ordem exaurida.
- 6.2** A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo CONSAÚDE, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do

[Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.](#)

objeto.

6.3 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do CONSAÚDE por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.1 E admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços realizados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O presente Contrato terá o valor global de R\$ 2.049.704,32 (dois milhões, quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos)

8.1 de forma estimada, pela impossibilidade de prever com precisão o valor a ser contratado

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1 As faturas serão emitidas em reais.

9.2 O pagamento será efetuado de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 30 dias a contar da liquidação da despesa.

9.3 O prestador de serviço que optar por receber seu pagamento em outras instituições, que não seja o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo consaúde são prioritariamente pelo referido banco;

9.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à CONTRATADA.

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

9.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

9.8 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

9.10 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CONSAÚDE plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrão por conta das seguintes dotações: 01 0001 10 122 2007 33903900 33903936 ficha 40 fonte 1659

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

11.1 Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o serviço de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

12.1 O CONSAÚDE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.2 Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contado a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

12.3 Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA.

13.2.1 Executar os serviços objeto deste edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.2.2 Executar o contrato na melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

13.2.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, assumindo total responsabilidade por aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual.

13.2.4 Desempenhar os serviços de modo que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes nas regulamentações do Conselho Federal de Medicina e do Ministério da Saúde.

13.2.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do CONSAÚDE.

13.2.6 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo [Açucena](#), [Antônio Dias](#), [Braúnas](#), [Bugre](#), [Córrego Novo](#), [Dionísio](#), [Ipatinga](#), [Jaguarapu](#), [Joanésia](#), [Marliéria](#), [Mesquita](#), [Naque](#), [Periquito](#), [Pingo D'Água](#), [Santana do Paraíso](#), [São João do Oriente](#), [Timóteo](#) e [Vargem Alegre](#).

a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o CONSAÚDE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.

13.2.7 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

13.2.7.1 Economia no consumo de água e energia;

13.2.7.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

13.2.7.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

13.2.7.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

13.2.7.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13.2.7.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

13.2.7.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

13.2.7.8 Observação das normas do Conselho Federal de Medicina, bem como as normas reguladoras do Ministério da Saúde.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.3.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3.3 Emitir, por meio do setor de compras a correspondente ordem de serviços.

13.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços, objeto do processo.

13.3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio da gerência Clínica do Consaúde;

13.3.6 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

13.3.7 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.3.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

13.3.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

13.3.10 Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

13.3.11 Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE FISCAL.

14.1 Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS.

15.1 A contratada assume perante a administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO.

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-
[Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.](#)

a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de serviço não atendida;

16.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias na execução dos serviços não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

16.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua extinção, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o CONSAÚDE em face da gravidade analisará os critério de proporcionalidade e razoabilidade.

16.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo CONSAÚDE.

16.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no serviço, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CONSAÚDE pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

16.6 Em todas as situações que couberem as sanções administrativas, será observado o regramento previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

17.1 A extinção contratual poderá ser:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito do CONSAÚDE nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.2 Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE.

18.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do objeto compete ao órgão requisitante que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

[Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.](#)

- 19.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 19.3** As comunicações entre o CONSAÚDE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 19.4** A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 19.5** Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 19.6** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.7** O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 19.8** O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 19.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 19.10** O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.
- 19.12** O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 19.13** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.
- 19.14** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 19.15** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 19.16** O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.17** O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 19.18** O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 19.19** O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL.

20.1 O Consaúde se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

21.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração à critério exclusivo da Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO.

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cel. Fabriciano MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Cel. Fabriciano, MG 30 de Dezembro de 2025.

CONSAÚDE
CONTRATANTE

UNIMAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____

CATEGORIA III – EXAMES RADIOLÓGICOS

GRUPO 01 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - 0204 – DIAGNÓSTICOS POR RADIOLOGIA

FO – 020401 EXAMES RADIOLÓGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
74	02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ))	R\$ 26,15	2	R\$ 52,30
75	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 23,69	2	R\$ 47,38
76	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 26,15	2	R\$ 52,30
77	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 23,55	8	R\$ 188,40
78	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 27,49	2	R\$ 54,98
79	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 24,67	2	R\$ 49,34
81	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 27,28	1	R\$ 27,28
82	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 24,11	1	R\$ 24,11
83	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 26,15	2	R\$ 52,30
84	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 26,15	2	R\$ 52,30
85	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 24,32	16	R\$ 389,12
86	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 24,11	2	R\$ 48,22
VALOR GLOBAL EXAMES RADIOLÓGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO:					R\$ 1.038,03

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - 0204 – DIAGNÓSTICOS POR RADIOLOGIA

FO – 020402 EXAMES RADIOLÓGICOS DE COLUNA VERTEBRAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
87	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 26,07	10	R\$ 260,70
88	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 25,81	25	R\$ 645,25
89	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 28,98	8	R\$ 231,84
90	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 28,98	70	R\$ 2.028,60
91	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 28,98	15	R\$ 434,70
92	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 28,98	8	R\$ 231,84
93	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 27,28	20	R\$ 545,60
94	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 28,50	15	R\$ 427,50

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

E-mail: licitacao@consaudevaledoaco.com.br

95	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 28,98	4	R\$ 115,92
96	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 25,15	8	R\$ 201,20
97	02.04.02.013-1	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	R\$ 40,93	80	R\$ 3.274,40
VALOR GLOBAL EXAMES RADIOLÓGICOS DE COLUNA VERTEBRAL					R\$ 8.397,55

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - 0204 – DIAGNÓSTICOS POR RADIOLOGIA

FO – 020403

EXAMES RADIOLÓGICOS DO TORAX E MEDIASTINO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
99	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA (UNILATERAL)	R\$ 26,08	24	R\$ 625,92
101	02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 28,98	4	R\$ 115,92
102	02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 28,98	4	R\$ 115,92
103	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 26,13	6	R\$ 156,78
104	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 25,46	1	R\$ 25,46
107	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 21,25	2	R\$ 42,50
108	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 28,98	4	R\$ 115,92
109	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 28,98	8	R\$ 231,84
110	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 28,10	220	R\$ 6.182,00
111	02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 22,97	2	R\$ 45,94
112	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 23,55	18	R\$ 423,90
113	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 52,15	700	R\$ 36.505,00
VALOR GLOBAL RADIOLÓGICOS DO TORAX E MEDIASTINO:					R\$ 44.587,10

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - 0204 – DIAGNÓSTICOS POR RADIOLOGIA

FO – 020404

EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
114	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 22,75	8	R\$ 182,00
115	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 24,46	6	R\$ 146,76
116	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 24,46	10	R\$ 244,60
117	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 24,46	6	R\$ 146,76
118	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 25,09	10	R\$ 250,90
119	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 24,46	10	R\$ 244,60
120	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 21,84	10	R\$ 218,40
121	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 21,36	20	R\$ 427,20
122	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 22,54	10	R\$ 225,40
123	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 22,02	16	R\$ 352,32

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

124	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 24,46	20	R\$ 489,20
125	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 23,59	20	R\$ 471,80
VAOR GLOBAL RADIOLÓGICOS DA CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES:					R\$ 3.399,94

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - 0205 – DIAGNÓSTICOS POR RADIOLOGIA

FO – 020405 EXAMES RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E PELVE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
126	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 28,98	6	R\$ 173,88
127	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 28,98	8	R\$ 231,84
128	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 23,93	8	R\$ 191,44
VALOR GLOBAL RADIOLÓGICOS DO ABDOMEN E PELVE:					R\$ 597,16

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - 0206 – DIAGNÓSTICOS POR RADIOLOGIA

FO – 020406 EXAMES RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
129	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 146,02	200	R\$ 29.204,00
130	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 57,94	15	R\$ 869,10
131	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 25,09	30	R\$ 752,70
132	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 25,09	12	R\$ 301,08
133	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 22,89	14	R\$ 320,46
134	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 25,09	30	R\$ 752,70
135	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 22,89	20	R\$ 457,80
136	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 27,13	8	R\$ 217,04
137	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 23,37	70	R\$ 1.635,90
138	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 24,03	50	R\$ 1.201,50
139	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 27,73	10	R\$ 277,30
140	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 25,15	30	R\$ 754,50
141	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 27,13	20	R\$ 542,60
142	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 27,73	60	R\$ 1663,80
143	-	DENSITOMETRIA OSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIACAO DE MASSA OSSEA OU DE COMPOSICAO CORPORAL)	R\$ 173,83	30	R\$ 5.214,90
144	-	DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	R\$ 78,80	16	R\$ 1.260,80
146	-	RADIOGRAFIA DE AMPLIACAO OU MAGNIFICACAO DE LESAO MAMARIA	R\$ 66,14	50	R\$ 3.307,00

148	-	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	R\$ 74,77	30	R\$ 2.243,10
152	-	RADIOGRAFIA INCIDENCIA ADICIONAL DE COLUNA	R\$ 21,73	10	R\$ 217,30
153	-	RADIOGRAFIA INCIDENCIA ADICIONAL DE CRANIO OU FACE	R\$ 19,36	1	R\$ 19,36
154	-	RADIOGRAFIA INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 18,70	30	R\$ 561,00
155	-	RADIOGRAFIA INCIDENCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 18,70	10	R\$ 187,00
156	-	RADIOGRAFIA LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)	R\$ 56,08	4	R\$ 224,32
157	-	RADIOGRAFIA OMOPLATA OU ESCAPULA	R\$ 57,25	4	R\$ 229,00
VALOR GLOBAL RADIOLÓGICOS DA CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES:					R\$ 52.414,26

CATEGORIA VI - TOMOGRAFIA

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - 0206 – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

FO – 020601

TOMOGRAFIA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
250	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 100,54	50	R\$ 5.027,00
251	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE REGIÃO CERVICAL	R\$ 100,54	30	R\$ 3.016,20
252	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 117,17	160	R\$ 18.747,20
253	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 117,17	170	R\$ 19.918,90
254	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA DORSAL	R\$ 100,54	40	R\$ 4.021,60
255	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 100,54	40	R\$ 4.021,60
256	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 100,54	20	R\$ 2.010,80
260	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 100,53	140	R\$ 14.074,20
261	02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 100,53	30	R\$ 3.015,90
262	02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 112,92	20	R\$ 2.258,40
263	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 112,92	450	R\$ 50.814,00
264	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FARINGE-PARATIREÓIDE	R\$ 112,92	10	R\$ 1.129,20
265	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE LARINGE-TIREÓIDE	R\$ 112,92	10	R\$ 1.129,20
266	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MANDÍBULA	R\$ 112,92	10	R\$ 1.129,20
267	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MAXILAR	R\$ 112,92	10	R\$ 1.129,20
268	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS	R\$ 112,92	20	R\$ 2.258,40

269	02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS-MASTÓIDES	R\$ 112,92	100	R\$ 11.292,00
TOMOGRAFIA DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL:					R\$ 144.993,00

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - 0206 – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

FO – 020602 TOMOGRAFIA DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
271	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARCOS COSTAIS	R\$ 100,53	10	R\$ 1.005,30
272	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ESTERNO CLAVICULAR	R\$ 100,53	10	R\$ 1.005,30
273	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBRO	R\$ 100,53	30	R\$ 3.015,90
274	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	R\$ 100,53	20	R\$ 2.010,60
275	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHO	R\$ 100,53	20	R\$ 2.010,60
276	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BRAÇO	R\$ 100,53	20	R\$ 2.010,60
277	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ANTEBRAÇO	R\$ 100,53	10	R\$ 1.005,30
278	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MÃO	R\$ 100,53	10	R\$ 1.005,30
279	02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 100,53	8	R\$ 804,24
280	02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 158,08	400	R\$ 63.232,00
281	02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 158,08	10	R\$ 1.580,80
282	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 100,53	12	R\$ 1.206,36
VALOR GLOBAL TOMOGRAFIA DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES:					R\$ 79.892,30

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - 0206 – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA

FO – 020602/020603 TOMOGRAFIA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
283	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 100,53	12	R\$ 1.206,36
284	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	R\$ 100,53	10	R\$ 1.005,30
285	02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PERNA	R\$ 100,53	10	R\$ 1.005,30
286	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 160,65	150	R\$ 24.097,50
287	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMURAL	R\$ 100,53	20	R\$ 2.010,60
288	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO - ILIACA	R\$ 100,53	10	R\$ 1.005,30
289	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO	R\$ 100,53	50	R\$ 5.026,50
290	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉ	R\$ 100,53	10	R\$ 1.005,30
291	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 160,65	200	R\$ 32.130,00
292	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO	R\$ 100,53	16	R\$ 1.608,48

Apucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

293	02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CALCÂNEO	R\$ 100,53	10	R\$ 1.005,30
294	02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA - QUADRIL	R\$ 100,53	14	R\$ 1.407,42
VALOR GLOBAL TOMOGRAFIA DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES:					R\$ 72.513,36

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - DIAGNÓSTICO POR UROTOMOGRAFIA

FO – OUTRAS UROTOMOGRAFIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
295	-	UROTOMOGRAFIA COMPLETA	R\$ 160,65	100	R\$ 16.065,00
296	-	UROTOMOGRAFIA SIMPLES	R\$ 160,65	100	R\$ 16.065,00
VALOR GLOBAL OUTRAS UROTOMOGRAFIAS:					R\$ 32.130,00

CATEGORIA VII - ANGIOTOMOGRAFIA

GRUPO - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - DIAGNÓSTICO POR ANGIOTOMOGRAFIA

FO - EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA DIVERSAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
297	-	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO	R\$ 783,44	20	R\$ 15.668,80
298	-	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL (ABDOME SUPERIOR OU PELVE)	R\$ 160,65	30	R\$ 4.819,50
299	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 160,65	18	R\$ 2.891,70
300	-	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA – AORTA ABDOMINAL – ILIACAS MI	R\$ 160,65	12	R\$ 1.927,80
301	-	ANGIOTOMOGRAFIA ARCO AORTICO	R\$ 160,65	8	R\$ 1.285,20
302	-	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS ILÍACAS	R\$ 160,65	10	R\$ 1.606,50
303	-	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS MESENTERICAS	R\$ 160,65	4	R\$ 642,60
304	-	ANGIOTOMOGRAFIA ARTÉRIAS RENAIAS	R\$ 160,65	6	R\$ 963,90
305	-	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	R\$ 1.220,30	6	R\$ 7.321,80
306	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	R\$ 160,65	10	R\$ 1.606,50
307	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 112,92	10	R\$ 1.129,20
308	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE MASTOIDES OU ORELHAS	R\$ 112,92	6	R\$ 677,52
309	-	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 160,65	12	R\$ 1.927,80
310	-	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 160,65	4	R\$ 642,60
311	-	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R\$ 783,44	14	R\$ 10.968,16
312	-	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	R\$ 783,44	10	R\$ 7.834,40
313	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX (TEP)	R\$ 160,65	20	R\$ 3.213,00
314	-	ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS CEREBRAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 160,65	20	R\$ 3.213,00
315	-	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	R\$ 160,65	6	R\$ 963,90
316	-	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO	R\$ 624,68	8	R\$ 4.997,44
317	-	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 160,65	6	R\$ 963,90
318	-	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 160,65	4	R\$ 642,60

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

E-mail: licitacao@consaudevaledoaco.com.br

319	-	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA (ABDOME SUPERIOR OU PELVE)	R\$ 160,65	8	R\$ 1.285,20
320	-	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	R\$ 590,88	4	R\$ 2.363,52
321	-	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	R\$ 783,44	2	R\$ 1.566,88
VALOR GLOBAL EXAMES DE ANGIOTOMOGRAFIA DIVERSAS:					R\$ 81.123,42

CATEGORIA VIII - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
SUBGRUPO - 0207 – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNETICA
FO – 020701 RM DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
323	02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	R\$ 311,45	50	R\$ 15.572,50
324	02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 311,45	6	R\$ 1.868,70
325	02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 311,45	180	R\$ 56.061,00
326	02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 311,45	650	R\$ 202.442,50
327	02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 311,45	70	R\$ 21.801,50
328	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 311,45	400	R\$ 124.580,00
329	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA HIPÓFISE	R\$ 311,45	16	R\$ 4.983,20
330	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ÓRBITAS	R\$ 311,45	20	R\$ 6.229,00
331	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE OUVIDOS - MASTÓIDES	R\$ 311,45	20	R\$ 6.229,00
332	02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA SEIOS DA FACE	R\$ 311,45	12	R\$ 3.737,40
333	02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 311,45	20	R\$ 6.229,00
VALOR GLOBAL RM DA CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL:					R\$ 449.733,80

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
SUBGRUPO - 0207 – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNETICA
FO – 020702 RM DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
334	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	R\$ 311,45	6	R\$ 1.868,70
335	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRAÇO (UNILATERAL)	R\$ 311,45	8	R\$ 2.491,60
336	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO (UNILATERAL)	R\$ 311,45	8	R\$ 2.491,60
337	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MÃO (UNILATERAL)	R\$ 311,45	20	R\$ 6.229,00
338	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL	R\$ 311,45	8	R\$ 2.491,60
339	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO (UNILATERAL)	R\$ 311,45	12	R\$ 3.737,40
340	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO (UNILATERAL)	R\$ 311,45	200	R\$ 62.290,00
341	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARCOS COSTAIS	R\$ 311,45	6	R\$ 1.868,70

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

342	02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 311,45	10	R\$ 3.114,50
343	02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 311,45	60	R\$ 18.687,00
VALOR GLOBAL RM DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES:					R\$ 105.270,10

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
SUBGRUPO - 0207 – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNETICA
FO – 020703 RM DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
344	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 311,45	70	R\$ 21.801,50
345	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 311,45	350	R\$ 109.007,50
346	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL	R\$ 311,45	70	R\$ 21.801,50
347	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA PENIANA	R\$ 311,45	6	R\$ 1.868,70
348	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO COXO FEMURAL (UNILATERAL)	R\$ 311,45	30	R\$ 9.343,50
349	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA (UNILATERAL)	R\$ 311,45	20	R\$ 6.229,00
350	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA ILIACAS E FEMORAIS	R\$ 311,45	20	R\$ 6.229,00
351	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO (UNILATERAL)	R\$ 311,45	500	R\$ 155.725,00
352	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA PERNA (UNILATERAL)	R\$ 311,45	26	R\$ 8.097,70
353	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO (UNILATERAL)	R\$ 311,45	50	R\$ 15.572,50
354	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE PÉ (UNILATERAL)	R\$ 311,45	50	R\$ 15.572,50
355	02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 311,45	250	R\$ 77.862,50
356	02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$ 311,45	120	R\$ 37.374,00
VALOR GLOBAL RM DO ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES:					R\$ 486.484,90

GRUPO - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
SUBGRUPO - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNETICA
FO EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIVERSAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
357	-	RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 311,45	4	R\$ 1.245,80
358	-	RESSONANCIA MAGNETICA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 311,45	8	R\$ 2.491,60
359	-	RESSONANCIA MAGNETICA DA PROSTATA	R\$ 311,45	100	R\$ 31.145,00
360	-	RESSONANCIA MAGNETICA DE FÍGADO COM CONTRASTE ESPECÍFICO (CONTRASTE HEPATO-ESPECÍFICO (ÁCIDO GADOXÉTICO)	R\$ 311,45	12	R\$ 3.737,40
361	-	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE (FAEC)	R\$ 311,45	10	R\$ 3.114,50

E-mail: licitacao@consaudevaleadoaco.com.br

362	-	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE – RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PROTESE (FAEC)	R\$ 311,45	6	R\$ 1.868,70
363	-	URORESSONANCIA	R\$ 311,45	4	R\$ 1.245,80
VALOR GLOBAL EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIVERSAS:					R\$ 44.848,80

CATEGORIA IX - ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA

GRUPO - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA

SUBGRUPO - DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNETICA

FO EXAMES DE ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIVERSAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
364	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTERIAL OU VENOSA (PESCOÇO, TÓRAX, ABDOME SUPERIOR OU Pelve)	R\$ 311,45	14	R\$ 4.360,30
365	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	R\$ 311,45	6	R\$ 1.868,70
366	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BASE DO CRÂNIO	R\$ 311,45	20	R\$ 6.229,00
367	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA BOLSA ESCROTAL	R\$ 311,45	6	R\$ 1.868,70
368	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COXA (UNILATERAL)	R\$ 311,45	4	R\$ 1.245,80
369	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	R\$ 311,45	6	R\$ 1.868,70
370	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA (UNILATERAL)	R\$ 311,45	6	R\$ 1.868,70
371	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MÃO (EXCETO PUNHO)	R\$ 311,45	8	R\$ 2.491,60
372	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA PERNA (UNILATERAL)	R\$ 311,45	4	R\$ 1.245,80
373	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA ABDOMINAL	R\$ 311,45	6	R\$ 1.868,70
374	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE AORTA TORÁCICA	R\$ 311,45	4	R\$ 1.245,80
375	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 311,45	10	R\$ 3.114,50
376	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÉ (ANTE PÉ), EXCETO TORNOZELO	R\$ 311,45	6	R\$ 1.868,70
377	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PÊNIS	R\$ 311,45	4	R\$ 1.245,80
378	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TRAQUEIA, TIREOIDE, PARATIREOIDE)	R\$ 311,45	4	R\$ 1.245,80
379	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA ÓRBITA BILATERAL	R\$ 311,45	4	R\$ 1.245,80
380	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	R\$ 311,45	4	R\$ 1.245,80
381	-	ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOMBOSSACRAL (EXCETO COLUNA CERVICAL OU LOMBAR)	R\$ 311,45	4	R\$ 1.245,80

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

E-mail: licitacao@consaudevaledoaco.com.br

382	-	ARTRORESSONÂNCIA MAGNÉTICA (INCLUINDO A PUNÇÃO ARTICULAR) - POR ARTICULAÇÃO	R\$ 311,45	4	R\$ 1.245,80
383	-	ESPECTROSCOPIA POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 311,45	8	R\$ 2.491,60
VALOR GLOBAL EXAMES DE ANGIORESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIVERSAS:					R\$ 41.111,40

CATEGORIA X – ANESTESIA/BLOQUEIO/CONTRASTE					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
384	-	ANESTESIA POR SEDAÇÃO (leve; moderada; profunda)	R\$ 254,95	50	R\$ 12.747,50
385	-	ANESTESIA GERAL	R\$ 463,56	10	R\$ 4.635,60
386	-	CONTRASTE	R\$ 144,86	800	R\$ 115.888,00
VALOR GLOBAL ANESTESIA/BLOQUEIO/CONTRASTE:					R\$ 133.271,10

CATEGORIA XI - MEDICINA NUCLEAR IN VIVO					
GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
SUBGRUPO - 0208 – DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO					
FO – 020801 APARELHO CARDIOVASCULAR					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
387	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	R\$ 530,24	4	R\$ 2.120,96
388	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 473,43	200	R\$ 94.686,00
389	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 443,94	200	R\$ 88.788,00
390	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	R\$ 192,91	4	R\$ 771,64
391	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	R\$ 132,14	4	R\$ 528,56
392	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 165,22	4	R\$ 660,88
393	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	R\$ 248,99	4	R\$ 995,96
394	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 204,80	4	R\$ 819,20
395	02.08.01.009-2	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R\$ 143,62	4	R\$ 574,48
VALOR GLOBAL CINTILOGRAFIA APARELHO CARDIOVASCULAR:					R\$ 189.945,68

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
SUBGRUPO - 0208 – DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO
FO - 020802 APARELHO DIGESTIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
396	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	R\$ 154,43	4	R\$ 617,72
397	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 217,79	4	R\$ 871,16
398	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$ 101,86	8	R\$ 814,88
399	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	R\$ 156,89	4	R\$ 627,56
400	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R\$ 156,89	4	R\$ 627,56
401	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GASTRICO	R\$ 167,13	4	R\$ 668,52
402	02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 133,11	4	R\$ 532,44
403	02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 182,21	8	R\$ 1.457,68
404	02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 360,20	8	R\$ 2.881,60
405	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 156,89	4	R\$ 627,56
406	02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.278,55	2	R\$ 2.557,10
VALOR GLOBAL CINTILOGRAFIA APARELHO DIGESTIVO:					R\$ 12.283,78

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
SUBGRUPO - 0208 – DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO
FO – 020803 APARELHO ENDOCRINO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
407	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 376,10	12	R\$ 4.513,20
408	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$ 89,56	30	R\$ 2.686,80
409	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	R\$ 124,35	4	R\$ 497,40
410	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 392,51	4	R\$ 1.570,04
411	02.08.03.005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	R\$ 124,47	4	R\$ 497,88
VALOR GLOBAL APARELHO ENDOCRINO:					R\$ 9.765,32

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
SUBGRUPO - 0208 – DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO					
FO – 020804 APARELHO GENITURINARIO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
412	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 530,24	4	R\$ 2.120,96
413	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 126,25	4	R\$ 505,00
414	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 154,16	20	R\$ 3.083,20
415	02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 142,51	4	R\$ 570,04
416	02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 167,46	4	R\$ 669,84
417	02.08.04.008-0	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	R\$ 73,26	4	R\$ 293,04
418	02.08.04.009-9	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R\$ 73,26	4	R\$ 293,04
419	02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	R\$ 191,49	8	R\$ 1.531,92
VALOR GLOBAL CINTILOGRAFIA APARELHO GENITURINARIO:					R\$ 9.067,04

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
SUBGRUPO - 0208 – DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO					
FO – 020805 APARELHO ESQUELÉTICO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
420	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 208,97	2	R\$ 417,94
421	02.08.05.002-7	CINTILOGRAFIA DE ESQUELETO (CORPO INTEIRO)	R\$ 516,86	6	R\$ 3.101,16
422	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 221,33	20	R\$ 4.426,60
423	02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 530,24	4	R\$ 2.120,96
VALOR GLOBAL CINTILOGRAFIA APARELHO ESQUELÉTICO:					R\$ 10.066,66

GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
SUBGRUPO - 0208 – DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO					
FO – 020806 APARELHO NERVOSO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
424	02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 507,60	4	R\$ 2.030,40
425	02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRÂNSITO LIQUORICO)	R\$ 237,97	4	R\$ 951,88
426	02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	R\$ 138,09	4	R\$ 552,36
VALOR GLOBAL CINTILOGRAFIA APARELHO NERVOSO:					R\$ 3.534,64

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA					
SUBGRUPO - 0208 – DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO					
FO – 020807 APARELHO RESPIRATÓRIO					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
427	02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	R\$ 530,24	2	R\$ 1.060,48

Apucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.

428	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 147,76	4	R\$ 591,04
429	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	R\$ 148,47	4	R\$ 593,88
430	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	R\$ 151,23	4	R\$ 604,92
VALOR GLOBAL APARELHO RESPIRATÓRIO:					R\$ 2.850,32

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
SUBGRUPO - 0208 – DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO
FO – 020808 APARELHO HEMATOLOGICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
431	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 130,51	4	R\$ 522,04
432	02.08.08.002-3	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	R\$ 112,86	4	R\$ 451,44
433	02.08.08.003-1	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	R\$ 63,00	4	R\$ 252,00
434	02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 163,78	8	R\$ 1.310,24
VALOR GLOBAL CINTILOGRAFIA APARELHO HEMATOLOGICO:					R\$ 2.535,72

GRUPO 02- PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA
SUBGRUPO - 0208 – DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO
FO – 020809 OUTROS MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA NUCLEAR IN VIVO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
435	02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 1.050,87	4	R\$ 4.203,48
436	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 76,75	8	R\$ 614,00
437	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 335,41	4	R\$ 1.341,64
438	-	CINTILOGRAFIA COM ANÁLAGO DA SOMATOSTATINA	R\$ 124,47	2	R\$ 248,94
439	-	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	R\$ 124,47	2	R\$ 248,94
440	-	CINTILOGRAFIA DA PERFUSÃO MIOCÁRDICA DOBUTAMINA	R\$ 443,94	2	R\$ 887,88
441	-	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	R\$ 237,97	4	R\$ 951,88
442	-	CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO PARA AVALIAÇÃO DE PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MINIMO DE 3 PROJEÇÕES) - DIPIRIDAMOL	R\$ 473,43	20	R\$ 9.468,60
443	-	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	R\$ 126,25	4	R\$ 505,00
444	-	CINTILOGRAFIA RENAL COM CAPTOPRIL BASAL OU ESTUDO RENAL DINÂMICO BASAL COM CAPTOPRIL COM DIURÉTICO	R\$ 191,49	12	R\$ 2.297,88
445	-	CINTILOGRAFIA RENAL COM CAPTOPRIL OU ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	R\$ 191,49	14	R\$ 2.680,86
446	-	CINTILOGRAFIA RENAL COM DMSA COM CAPTOPRIL	R\$ 191,49	16	R\$ 3.063,84
447	-	CINTILOGRAFIA RENAL COM DMSA COM	R\$ 191,49	4	R\$ 765,96

		PENTAVALENTE			
448	-	CISTERNOCINTILOGRAFIA	R\$ 142,51	4	R\$ 570,04
VALOR GLOBAL OUTROS MÉTODOS DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA NUCLEAR IN VIVO:					R\$ 27.848,94

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.049.704,32 (dois milhões, quarenta e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos)

Cel. Fabriciano, MG 30 de Dezembro de 2025.

UNIMAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CONTRATADA

Açucena, Antônio Dias, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São João do Oriente, Timóteo e Vargem Alegre.